Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 26 de abril de 2017 - nº 1878 - Ano XXI www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 28 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de abril de 2017, quinta-feira, das 18h00 às 20h00, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exposição e discussão do projeto de implantação de loteamento no Bairro do Tanque em área desmembrada da Fazenda Campo Redondo, denominada Área 1A – matrícula CRI número 115.536, conforme processo administrativo da prefeitura nº 31.180/2015. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Rafael Ramiro Carneiro, Ouvidor Geral do Município nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008 que, nesse edital de convocação no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Engenheiro Renato Barreto Pacitti, Diretor de Urbanismo; Secretário - Engenheiro Nivaldo José Mathias, Gerente da Divisão de Planejamento Urbano; Assistente - Dr. Messias Camilo dos Santos Júnior, Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios de uso da palavra, tempo de fala, bem como impugnação das perguntas, obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, 17 – centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 11 de abril de 2017.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Ramiro Carneiro
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de maio de 2017, quarta-feira, das 17h00 às 19h00, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro , para tratar sobre a Reformulação da Lei Complementar 501/2006 e Decreto 5.130/2006 que Regulamentam o Serviço de Transporte individual de passageiros – „MOTO-TAXI“, tendo em vista ser assunto de interesse público e reivindicação dos moradores e comerciantes locais. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Rafael Ramiro Carneiro, Ouvidor Geral do Município , nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008 que, nesse edital de convocação e no uso das atribuições previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente: Lucas de Oliveira Cardoso – Secretário Municipal de Transportes e Trânsito; Secretário – Cléber Alves dos Santos – Assistente em Serviços de Fiscalização e Assistente André Agatte – Secretário de Governo. A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos todos os cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a conselhos, associações e todas as classes representativas da população. Os critérios de uso da palavra, tempo de fala, bem como impugnação das perguntas, obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, 17 – centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de abril de 2017.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Ramiro Carneiro
OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de maio de 2017, quinta-feira, das 18h00 às 20h00, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exposição e discussão do projeto de Construção de uma ponte entre uma propriedade privada e a via pública denominada Av. Piracaia, localizada no loteamento Estancia Lynce / Jardim Floresta, conforme processo administrativo da prefeitura nº 2.912/2016. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Rafael Ramiro Carneiro, Ouvidor Geral do Município nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008 que, nesse edital de convocação no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Engenheiro Renato Barreto Pacitti, Diretor de Urbanismo; Secretário - Srº Eng.º Nivaldo José Mathias – Gerente da Divisão de Planejamento Urbano – ; Assistente - Dr. Messias Camilo dos Santos Júnior, Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, comporão ainda a mesa a equipe técnica: Srº Daniel Borgui Filho – Diretor de Meio Ambiente; Srº Walter Chaves Ribeiro – Diretor de Trânsito; Srº Sergio Mario Corradini – Diretor da Secretaria de Infraestrutura. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos

Atos do Poder Executivo

relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios de uso da palavra, tempo de fala, bem como impugnação das perguntas, obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, 17 – centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de abril de 2017.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Ramiro Carneiro
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017, PROCESSO Nº 12.867/2017, cujo o objeto é o registro de preços para eventual de gás GLP à granel, destinado ao uso da piscina do CIEM, utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, nas aulas de natação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 10/05/2017 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 10/05/2017 às 08h30m. Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br., ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, PROCESSO Nº 10.879/2017, cujo o objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de internato e semi-internato à pacientes portadores de autismo, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 09hs dia 12 de maio de 2.017, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, PROCESSO Nº 37.840/2016, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de ministração de cursos de transporte coletivo e escolar, destinados aos motoristas do setor de transporte escolar, da Secretaria de Educação e cursos de transporte coletivo e de emergência, destinados aos motoristas da Secretaria da Saúde. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14hs dia 12 de maio de 2.017, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia – SP.

Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 24 de Abril de 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE NOVA DATA E EXCLUSÃO DE LOTE

PROCESSO Nº 37.378/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2016. OBJETO: Aquisição de camara para conservação de vacina e eletrocardiografo, destinados ao uso da divisão de suprimentos e unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata n° 074/2017, decide EXCLUÍR o Lote 02 do Anexo 01 – Termo de Referência, do presente certame e, resolve ainda REDESIGNAR nova data para recebimento das propostas iniciais até o dia 10/05/2017 às 08h25m e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços dia 10/05/2017 as 08h30m. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites www.atibaia.sp.gov.br. e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 24 de Abril 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 9.257/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2017. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos destinados ao uso da Secretaria de Segurança Pública, Gabinete e Assessorias, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 076/2017, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites www.atibaia.sp.gov.br. e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 25 de Abril 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 6.117/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/17

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de sacos de lixo, destinados ao uso do setor de varrição da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 076/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: - FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP, para os lotes 01 (R$ 59,99) e 02 (R$ 18,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Infraestrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorizações das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de abril de 2017. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

PROCESSO N° 4.894/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/17

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos – Lista 01/2017, destinados ao uso nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 077/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, para os lotes 01 (R$ 15,97), 02 (R$ 26,99), 03 (R$ 26,99), 04 (R$ 29,16), 05 (R$ 29,16), 06 (R$ 29,16), 07 (R$ 7,49), 09 (R$ 3,65) e 10 (R$ 74,00); - E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, para o lote 08 (R$ 10,94). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorizações das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de abril de 2017. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 20 de abril de 2017.

Angelita Alves de Oliveira
Pregoeira

PROCESSO N.º 5.468/17
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (postes de madeira, varas de eucalipto, manta geotêxtil e pregos), destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 079/17, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP, para os lotes 01 (R$ 67,50), 03 (R$ 539,90) e 04 (R$ 649,90). INOVAGEO COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, para o lote 02 (R$ 207,47). BRLINETECH LTDA - EPP, para o lote 05 (R$ 10,19). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria de Infraestrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de abril de 2017. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 24 de abril de 2017.

Adriane Trofino
Pregoeira

Processo Administrativo nº 40.917/2016
Pregão Eletrônico nº 084/2017

Objeto: Aquisição bambolina interna e testeira frontal, para uso no palco do Centro de Convenções Victor Brecheret, da Secretaria de Cultura e Eventos. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 084/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - PALACIO DAS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, para o lote 01, no valor global de R$ 73.150,00 (setenta e três mil cento e cinquenta reais), sendo os unitários dos itens 01 (R$ 64.000,00) e 02 R$ (9.150,00); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Contratos, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de abril de 2017.- Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 24 de abril de 2017.

Vanessa Torres
Pregoeira

COMUNICADO ERRATA

PROCESSO Nº 5.101/17 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/17. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso de diversas Secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que na publicação divulgada no dia 12/04/2017, edição Nº 1876, houve um erro de digitação ao preencher o número do lote erroneamente. Sendo assim, desta forma onde se lê: "…LOJAS GLOBAL ATIBAIA LTDA, para os lotes 01 (R$ 0,43), lote 03 (R$ 0,59), lote 04 (R$ 1,70), lote 05 (R$ 2,30), lote 14 (R$ 0,08), lote 17 (R$ 1,15) e…". Leia-se: "... LOJAS GLOBAL ATIBAIA LTDA, para os lotes 01 (R$ 0,43), lote 03 (R$ 0,59), lote 04 (R$ 1,70), lote 05 (R$ 2,30), lote 14 (R$ 0,08), lote 16 (R$ 1,15) e…".

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 24 de abril de 2017.

Flavio Waldemar Brajon
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 970/17 – Termo de Contrato Administrativo n.º 028/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Carvalho & Silva Serviços Eireli - ME – Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para execução de muro de fechamento lateral na EMEI Maria de Paula Posso, para atender ao Termo de Audiência n.º 1153/16 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Valor: R$ 14.931,49 – Vigência: 60 dias – Assinatura: 18/04/17.

Processo nº 009/17 – Chamada Pública nº 002/17 – Termo de Contrato Administrativo n.º 029/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Cooperativa Agricola Mista Nova Palma Ltda – Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinados ao consumo dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses – Valor: R$ 211.680,00 – Assinatura: 18/04/17.

Processo nº 03.484/17 – Termo de Contrato Administrativo n.º 030/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Centerlab Central de Laboratórios Ltda – Objeto: Aquisição de Reagentes Controcel e Triagel para o Setor de Hematologia do Laboratório Municipal, por um período de 12 (doze) meses – Valor: R$ 2.664,00 – Assinatura: 18/04/17.

Atos do Poder Executivo

Processo nº 14.855/16 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 047/16 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Lucas de Lima – Objeto: Prorrogação de prazo – Valor: R$ 5.880,00 – Vigência: 13/04/17 a 12/08/17 - Assinatura: 13/04/17.

Processo nº 591/17 – Tomada de Preços nº 001/17 – Termo de Contrato Administrativo n.º 031/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: THI Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP – Objeto: Prestação de serviço, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação do Boulevard Lucas, Fase II (complemento Boulevard Takao Ono – Convênio DADE 136/12), Atibaia/SP – Valor: R$ 108.952,02– Vigência: 06 meses – Assinatura: 25/04/17.

Secretaria de Administração, 25 de abril de 2017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 34.253/16
Pregão Eletrônico n.º 201/16

Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços n.º 598/16
Data de assinatura: 24 dias do mês de Abril de 2.017.
Empresa: L. M. LADEIRA & CIA LTDA – EPP.
Objeto: Retificação do valor total do lote 04 para R$ 240,00.

Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de Abril de 2.017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 01.127/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para uso coletivo em salas de aula pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/04/2018).
Atibaia, 03 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 212/17
Empresa: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP.

Lote: 01
Descrição: Pincel brocha nº 0 – cabo confeccionado em madeira natural e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 2.500
Unidade: UN
Marca: Castelo
Valor Unitário: R$ 1,35
Valor Total: R$ 3.375,00
Lote: 06
Descrição: Pincel chato n.12 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Castelo
Valor Unitário: R$ 1,25
Valor Total: R$ 1.125,00

Lote: 07
Descrição: Pincel chato n.16 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: UN
Marca: Castelo
Valor Unitário: R$ 1,77
Valor Total: R$ 3.540,00

Lote: 08
Descrição: Pincel chato n.18 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Castelo
Valor Unitário: R$ 2,01
Valor Total: R$ 1.809,00

Ata de Registro de Preços n.º 213/17
Empresa: LOJA GLOBAL ATIBAIA LTDA.

Lote: 02
Descrição: Pincel chato n.02 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 780
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 0,78
Valor Total: R$ 608,40

Lote: 03
Descrição: Pincel chato n.06 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 0,98
Valor Total: R$ 882,00

Lote: 04
Descrição: Pincel chato n.08 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 1,07
Valor Total: R$ 963,00

Lote: 05
Descrição: Pincel chato n.10 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 3.000
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 1,10
Valor Total: R$ 3.300,00

Lote: 09
Descrição: Pincel chato n.20 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: UN
Marca: Kaz
Valor Unitário: R$ 2,68
Valor Total: R$ 5.360,00

Lote: 11
Descrição: Pincel redondo n.06 – pincel para pintura redondo, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 1.200
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 0,95
Valor Total: R$ 1.140,00

Lote: 12
Descrição: Pincel redondo n.08 – pincel para pintura redondo, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 1.200
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 1,05
Valor Total: R$ 1.260,00

Lote: 13

Atos do Poder Executivo

Descrição: Pincel redondo n.10 – pincel para pintura redondo, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 1.800
Unidade: UN
Marca: Kit
Valor Unitário: R$ 1,10
Valor Total: R$ 1.980,00

Lote: 14
Descrição: Rolo de espuma – rolinho de espuma para pintura pequeno – rolinho para pintura, confeccionado em espuma de 4 cm.
Consumo Estimado Anual: 1.500
Unidade: UN
Marca: Tigre
Valor Unitário: R$ 1,15
Valor Total: R$ 1.725,00

Ata de Registro de Preços n.º 214/17
Empresa: N. T. LUIZE – EPP.

Lote: 10
Descrição: Pincel chato n.22 – pincel para pintura chato, com cabo de madeira e virola de alumínio.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Compel
Valor Unitário: R$ 2,97
Valor Total: R$ 2.673,00

PROCESSO N.º 41.510/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, Lista 06/2017, destinados ao atendimento nas Unidades Básicas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 05/04/2018).
Atibaia, 05 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 234/17
Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME.

Lote: 01
Descrição: Albendazol 400 mg/10ml frasco com 10ml.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: FR
Marca: Prati
Valor Unitário: R$ 0,54
Valor Total: R$ 1.296,00

Lote: 08
Descrição: Espironolactona 100 mg.
Consumo Estimado Anual: 12.000
Unidade: CO
Marca: Aspen
Valor Unitário: R$ 0,22
Valor Total: R$ 2.640,00

Lote: 15
Descrição: Óleo mineral frasco com 100ml.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: FR
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 1,70
Valor Total: R$ 4.080,00

Ata de Registro de Preços n.º 235/17
Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

Lote: 02
Descrição: Alopurinol 100 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 180.000
Unidade: CO
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R$ 0,042
Valor Total: R$ 7.560,00

Lote: 03
Descrição: Alopurinol 300 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 108.000
Unidade: CO
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R$ 0,116
Valor Total: R$ 12.528,00

Lote: 06
Descrição: Ciprofloxacino 500 mg.
Consumo Estimado Anual: 120.000
Unidade: CO
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R$ 0,165
Valor Total: R$ 19.800,00

Lote: 10
Descrição: Furosemida 40 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 480.000
Unidade: CO
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R$ 0,022
Valor Total: R$ 10.560,00

Lote: 18
Descrição: Risperidona solução oral 1 mg/ml frasco com 30ml.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: FR
Marca: Prati – Donaduzzi
Valor Unitário: R$ 6,45
Valor Total: R$ 15.480,00

Ata de Registro de Preços n.º 236/17
Empresa: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.

Lote: 04
Descrição: Carbamazepina 2% suspensão frasco com 100ml.
Consumo Estimado Anual: 1.800
Unidade: FR
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 5,20
Valor Total: R$ 9.360,00

Lote: 05
Descrição: Cinarizina 75 mg dissolução normal.
Consumo Estimado Anual: 120.000
Unidade: CO
Marca: Ranbaxy
Valor Unitário: R$ 0,104
Valor Total: R$ 12.480,00

Ata de Registro de Preços n.º 237/17
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Lote: 07
Descrição: Digoxina 0,25 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 96.000
Unidade: CO
Marca: Pharlab
Valor Unitário: R$ 0,044
Valor Total: R$ 4.224,00

Lote: 09
Descrição: Espironolactona 25 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 360.000
Unidade: CO
Marca: Aspen
Valor Unitário: R$ 0,148
Valor Total: R$ 53.280,00

Ata de Registro de Preços n.º 238/17
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 11
Descrição: Haloperidol 1 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 24.000
Unidade: CO
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 0,09
Valor Total: R$ 2.160,00

Lote: 12
Descrição: Haloperidol 5 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 180.000
Unidade: CO
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 0,075
Valor Total: R$ 13.500,00

Lote: 16
Descrição: Prometazina 25 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 240.000
Unidade: CO
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 0,075
Valor Total: R$ 18.000,00

Ata de Registro de Preços n.º 239/17
Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Atos do Poder Executivo

Lote: 13
Descrição: Metildopa 250 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 240.000
Unidade: CO
Marca: Sun
Valor Unitário: R$ 0,167
Valor Total: R$ 40.080,00

Lote: 14
Descrição: Nortriptilina, Cloridrato 25 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 48.000
Unidade: CO
Marca: Ranbaxy
Valor Unitário: R$ 0,309
Valor Total: R$ 14.832,00

Ata de Registro de Preços n.º 240/17
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 17
Descrição: Propranolol 40 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 300.000
Unidade: CO
Marca: Osório de Moraes
Valor Unitário: R$ 0,016
Valor Total: R$ 4.800,00

PROCESSO N.º 03.655/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de baterias, destinadas aos veículos de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/04/2018).
Atibaia, 11 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 303/17
Empresa: AUTO PEÇAS THIAGO LTDA ME.

Lote: 01
Descrição: Bateria - 105 amperes – polo positivo – HE.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Piter
Valor Unitário: R$ 340,00
Valor Total: R$ 34.000,00

Lote: 04
Descrição: Bateria – 60 amperes – polo positivo – VE-VD.
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: UN
Marca: Piter
Valor Unitário: R$ 204,00
Valor Total: R$ 61.200,00

Ata de Registro de Preços n.º 304/17
Empresa: RONALDO MILANI & CIA LTDA EPP.

Lote: 02
Descrição: Bateria – 150 amperes – polo positivo – HD.
Consumo Estimado Anual: 200
Unidade: UN
Marca: Marte
Valor Unitário: R$ 512,90
Valor Total: R$ 102.580,00

Lote: 03
Descrição: Bateria – 45 amperes – polo positivo – VE-VD.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Marte
Valor Unitário: R$ 155,90
Valor Total: R$ 15.590,00

Lote: 05
Descrição: Bateria – 80 amperes – polo positivo – direito e esquerdo.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: UN
Marca: Marte
Valor Unitário: R$ 375,00
Valor Total: R$ 7.500,00

Lote: 06
Descrição: Bateria – 90 amperes – polo positivo – VD.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Marte
Valor Unitário: R$ 430,00
Valor Total: R$ 43.000,00

Lote: 07
Descrição: Bateria – 92 amperes – polo positivo – VD.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Marte
Valor Unitário: R$ 384,90
Valor Total: R$ 38.490,00

Lote: 08
Descrição: Bateria – 95 amperes – polo positivo – VD.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Marte
Valor Unitário: R$ 412,00
Valor Total: R$ 41.200,00

PROCESSO N.º 06.695/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos – Lista 19/2017, destinados ao atendimento de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/2018).
Atibaia, 12 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 309/17
Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Lote: 01
Descrição: Dutasterida 0,5 mg - cápsula gelatinosa.
Consumo Estimado Anual: 1.440
Unidade: CAP
Marca: Ache
Valor Unitário: R$ 2,98
Valor Total: R$ 4.291,20

Ata de Registro de Preços n.º 310/17
Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 02
Descrição: Empagliflozina 25 mg – comprimido.
Consumo Estimado Anual: 1.440
Unidade: CO
Marca: Ache
Valor Unitário: R$ 4,50
Valor Total: R$ 6.480,00

Ata de Registro de Preços n.º 311/17
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 03
Descrição: Gabapentina 300 mg – cápsula.
Consumo Estimado Anual: 2.880
Unidade: CAP
Marca: Prati - Donaduzzi
Valor Unitário: R$ 0,954
Valor Total: R$ 2.747,52

Lote: 07
Descrição: Lamotrigina 100 mg – comprimido.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Unichem
Valor Unitário: R$ 0,57
Valor Total: R$ 1.368,00

Lote: 08
Descrição: Letrozol 2,5 mg – comprimido revestido.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Eurofarma
Valor Unitário: R$ 9,35
Valor Total: R$ 22.440,00

Lote: 09
Descrição: Mesalazina 800 mg – cada comprimido contém 800 mg de Mesalazina.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Brainfarma

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R$ 0,885
Valor Total: R$ 2.124,00

Ata de Registro de Preços n.º 312/17
Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Lote: 04
Descrição: Insulina Degludeca 100 u/ml – caneta + refil cartucho 3 ml – 1 ml de solução contém: insulina Degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina Degludeca) - - cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 U. uma unidade (U) de insulina Degludeca corresponde a uma unidade internacional (UI).
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: UN
Marca: Tresiba
Valor Unitário: R$ 93,01
Valor Total: R$ 27.903,00

Lote: 05
Descrição: Insulina Degludeca 100u/ml— refil cartucho 3 ml – 1 ml de solução contém: insulina Degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina Degludeca) - cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 u. uma unidade (U) de insulina Degludeca corresponde a uma unidade internacional (UI).
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: UN
Marca: Tresiba
Valor Unitário: R$ 93,01
Valor Total: R$ 27.903,00

Ata de Registro de Preços n.º 313/17
Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Lote: 06
Descrição: Lactulose 667 mg/ml xarope – frasco com 120 ml.
Consumo Estimado Anual: 600
Unidade: FR
Marca: União Química
Valor Unitário: R$ 16,50
Valor Total: R$ 9.900,00

Lote: 10
Descrição: Olanzapina 10 mg – comprimido.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Eurofarma
Valor Unitário: R$ 0,75
Valor Total: R$ 1.800,00

Lote: 11
Descrição: Olanzapina 5 mg – comprimido.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Eurofarma
Valor Unitário: R$ 0,75
Valor Total: R$ 1.800,00

PROCESSO N.º 06.338/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, eletro e eletrônicos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/04/2018).
Atibaia, 13 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 321/17
Empresa: BRLINETECH LTDA – EPP.

Lote: 04
Descrição: Caixa d´água, obs. capacidade de 500 litros – material polietileno – a superfície interna deve ser lisa para facilitar a limpeza – com sistema de encaixe das tampas (trava das tampas) - proteção ultravioleta, resistente a exposição do sol e ao calor; - medidas aproximadas: altura com a tampa: 0,72 m – altura sem a tampa: 0,58 m; - diâmetro com a tampa: 124 cm. - diâmetro sem a tampa: 122 cm – diâmetro da base: 95 cm.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: UN
Marca: Fortlev
Valor Unitário: R$ 261,00
Valor Total: R$ 1.566,00

Lote: 07
Descrição: Engate flexível, obs. de PVC – cor branca – tam. 1/2" x 40 cm.
Consumo Estimado Anual: 200
Unidade: UN
Marca: Krona
Valor Unitário: R$ 8,98
Valor Total: R$ 1.796,00

Lote: 18
Descrição: Reparo para válvula de descarga, obs. compatível com equipamento Deca Max, Clean, Pro e Base – 1.1/2" - 2550 – ref. 4686325.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Deca
Valor Unitário: R$ 60,45
Valor Total: R$ 6.045,00

PROCESSO N.º 38.544/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aduelas de concreto armado, destinadas ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/04/2018).
Atibaia, 17 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 322/17
Empresa: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Lote: 01
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 2,00 x 2,00 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 1.760,00
Valor Total: R$ 176.000,00

Lote: 02
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 2,50 x 2,00 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 1.960,00
Valor Total: R$ 196.000,00

Lote: 03
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 3,00 x 2,00 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 2.750,00
Valor Total: R$ 275.000,00

Lote: 04
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 3,00 x 2,50 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 2.840,00
Valor Total: R$ 284.000,00

Lote: 05
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 3,00 x 3,00 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 2.925,00
Valor Total: R$ 292.500,00

Lote: 06
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 3,50 x 2,00 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 2.840,00
Valor Total: R$ 284.000,00

Lote: 07
Consumo Estimado Anual: 100

Atos do Poder Executivo

Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 3,50 x 2,50 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ 2.925,00
Valor Total: R$ 292.500,00

Lote: 08
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: MT
Descrição: Aduela de Concreto Armado – pré-moldado de 3,50 x 2,50 mt, para tráfego pesado, classe TB 45, para aterro de até 3 m, mais carga rodoviária.
Valor Unitário: R$ R$ 3.150,00
Valor Total: R$ R$ 315.000,00

PROCESSO N.º 06.110/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de processamento de dados, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/04/2018).
Atibaia, 17 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 336/17
Empresa: VIBHUTI COMÉRCIO LTDA – EPP.

Lote: 02
Descrição: Cartucho de tinta (color) amarelo 808HY para 3.000 cópias.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Lexmark
Valor Unitário: R$ 525,00
Valor Total: R$ 52.500,00

Lote: 03
Descrição: Cartucho de tinta (color) ciano 808HC para 3.000 cópias.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Lexmark
Valor Unitário: R$ 525,00
Valor Total: R$ 52.500,00

Lote: 04
Descrição: Cartucho de tinta (color) magenta 808HM para 3.000 cópias.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Lexmark
Valor Unitário: R$ 484,00
Valor Total: R$ 48.400,00

Lote: 05
Descrição: Cartucho de tinta (color) preto 808HK para 4.000 cópias.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Lexmark
Valor Unitário: R$ 348,50
Valor Total: R$ 34.850,00

Ata de Registro de Preços n.º 337/17
Empresa: LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME.

Lote: 06
Descrição: Ribbons colorido, modelo: YMCKO 300 prints/roll P/N R5F008A11
Consumo Estimado Anual: 1.800
Unidade: UN
Marca: Facislito
Valor Unitário: R$ 287,68
Valor Total: R$ 517.824,00

Lote: 07
Descrição: Ribbons cor preta, modelo: black 2000 prints/roll P/N RCT023NAA.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Facislito
Valor Unitário: R$ 139,96
Valor Total: R$ 125.964,00

PROCESSO N.º 06.411/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/17

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tapume metálico para fechamento, destinado ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/04/2018).
Atibaia, 17 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 342/17
Empresa: F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP.

Lote: 01
Descrição: tapume de fechamento metálico modulado, de encaixe, com travamento, medindo 2,20 m de altura, com pintura nova, instalado.
Consumo Estimado Anual: 10.000
Unidade: MT
Marca: Própria F.L.
Valor Unitário: R$ 8,00
Valor Total: R$ 80.000,00

PROCESSO N.º 00.759/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/17

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de cortinas instaladas, destinadas ao uso da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/04/2018).
Atibaia, 20 de Abril de 2.017.

Ata de Registro de Preços n.º 356/17
Empresa: WORKMATE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Lote: 01
Consumo Estimado Anual: 10.000
Unidade: M2.
Marca: W.M.
Descrição: Cortina - Cortinas de Tecido Linhão Rústico Pesado, 54% +- 0,5% Poliéster e 46% +-0,5% Algodão, estampa lisa, cor a definir, para janelas de medidas diversas; - Acabamento na parte inferior em barra dupla de 20 cm no mínimo, entreteladas na parte superior, em no mínimo 10 cm; - Com ilhós que permitam a movimentação livre das cortinas pelo varão, distantes entre si em no máximo 13 cm lineares; - Com varões em tubo de aço revestido em Pvc na cor marfim, com 32 mm de diâmetro no mínimo; - Com suportes alongados (Mínimo de 10 cm) de madeira.
Valor Unitário: R$ 41,98
Valor Total: R$ 419.800,00

Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 047/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Processo n°.: 6.697/2017
Edital de Chamamento nº: 002/2017 – SMCE
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Atibaia
CNPJ N°.: 07.712.462/0001-80
OBJETO: Operacionalização e execução do Programa "Educando com Música e Cidadania".
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Viviane Cocco, CPF n°.: 163.154.198-60, Guilherme Pinto de Souza, CPF nº. 317.027.348-54.

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ATIBAIA **EXERCÍCIO: 2017**

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	41.187.769,61
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.147.030,76
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	11.029.604,44
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.258.374,40
Dívida Ativa de Impostos	949.695,82
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	-
Multa/Juros Provenientes de Impostos	1.241.597,49
Fundo de Participação dos Municípios	11.619.080,10
Imposto Territorial Rural	2.477,27
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	104.603,13
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	21.506.558,28
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	20.352.915,51
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	147.974,82
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**113.547.681,63**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.151.757,89
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	145.506,48
Recursos de Operações de Crédito	-
Recursos Recebidos do FUNDEB	15.853.034,95
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	57.370,47
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**19.207.669,79**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**132.755.351,42**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	-
12.361 - Ensino Fundamental	16.190.354,93
12.365 - Educação Infantil	7.074.637,45
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	510,28
12.367 - Educação Especial	192.503,85
(=) Total da Despesa do Ensino	**23.458.006,51**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	5.127.067,00
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	**18.330.939,51**
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	19.093.323,46
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	8.346.601,81
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	**29.077.661,16**
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**25,61 %**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB[1]	**120,37 %**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	**75,58 %**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	**18.223.600,00**

Antonia Aparecida Cintra
Gerente de Controladoria
CRC/1SP: 199.780/O-0

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária da Educação

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
José Havir Neto	Alameda Lucas N.Garcez, 2030-loja 04 – Atibaia-SP-12947-000	Alvará de Utilização / 5632/1979
LKC Empreend.Imobiliários Ltda	Avenida D. Pedro II, 373 – Atibaia – São Paulo – 12950-090	ISS Construção Civil/17696/2016
Sebastião Aparecido de Lima	Alameda Lucas N.Garcez, 5100-sala 01-Atibaia – SP – 12947-000	Alvará de Habite-se Regularização/38092/2015
Edval Hideo Kimura	Rua Alcebiades Chicaroni, 352-Atibaia-SP-12943-380	Renovação de carneiro/13937/17

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos autuados abaixo, que os Autos de Infração e Multa foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem do AIM / Processo Administrativo
Alcides Caldeira	Alameda das Orquídeas, 400-Atibaia - 12949-190	19949/2016
Ivan Moraes Risi	Rua dos Filodrendos, 240-Atibaia - 12946-715	18383/2016
Stephanie Imoveis Ltda ME	Al.Prof.Lucas N.Garcez, 3530 - 12947-000	33554/2015
Leila Cristina Costa Gurzone	Rua Bento Marcondes, 342-Atibaia - 12945-030	27468/2016
Bolivar Gomes	Rua Brig.Luis Antonio, 1910-apto 41 E – São Paulo - 01318-002	432/2017
Esmeralda Ferreira	Rua Paderewsky, 210-São Paulo-02019-030	6701/2017
Francelina Neves da Silva	Rua Pedro Dominicale, 167-Atibaia/SP-12944-491	35639/2014
Francisco Vaz Blanco	Rua Pistoia, 162-São Paulo - 02189-000	38639/2016
Humberto Benedicto Victorio Poli	Rua Maria Ursula, 171-Santo André-09080-040	42151/2016
Jane Maira Paiva de Aguiar	Rua Aldo Abramo, 18-Atibaia – 12942-335	41078/2016
Joracy da Silva Franco	Rua Conde Dandrea, 342-Guarulhos – 07096-010	6280/2017
Joracy da Silva Franco	Rua Conde Dandrea, 342-Guarulhos – 07096-010	6279/2017
José Correia da Silva	Rua Luiz Carlos Parana, 248 – São Paulo – São Paulo – 04651-170	8533/2014
Elmo Olimpio Pereira	Rua Napoleão Ferro, 251 – apto 504 – Atibaia – SP – 12942-610	10477/2014
Marcelo Marques	Rua Ver. Joaquim Cintra Sobrinho, 474 – Atibaia – SP – 12949-282	39773/2016
Mauro Marques Dias	Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme, 76-São Paulo -SP- 02038-010	8436/2016
Nazareth Baboghluian – Espólio	Rua Ana de Barros, 268 – São Paulo – SP-02423-020	28207/2016
Paulo Correa	Rua Santa Cruz, 1125 – Tatui – SP – 18275-130	27411/2016
Roseli Cristina da Silva	Rua Pedro Dominicali, 175 – Atibaia – SP – 12944-491	5940/2017
Sandra Aparecida Silva	Rua Miguel Barbar, 559 – apto 53- bloco D – Carapicuiba – SP -06310-320	6884/2017
Valdenir de Oliveira	Av.Industrial Walter Kloth, 1233-casa 06 – Atibaia – SP – 12951-200	42794/2016
Mauro Galego Ribeiro Filho	Rua Rio Preto, 545 – Atibaia – SP – 12947-410	29753/2013
Waldir Cardoso	Rua Maria de Jesus Simas Rocha, 89 -Osasco-SP – 06266-226	6282/2017
Comunidade Terapeutica Casa Azul Ltda EPP	Alameda das Quaresmeiras, 165 – Atibaia – SP – 12949-334	32898/2014
Andre Menezes Bio	Avenida Rotary, 25-apto 94-Campinas-SP – 13092/509	SUMA/10085/2017
Centro de Formação de Condutores Categoria B Alvinópolis Ltda ME	Rua Major Alvim, 57 – Atibaia – SP – 12940-060	Comdecon/28589/2016
Cnova Comércio Eletrônico S/A	Rua Serafim Constantino, 100 – 1º andar-São Caetano do Sul-SP-09510-220	Comdecon/28491/2016
Cnova Comércio Eletrônico S/A	Rua Serafim Constantino, 100 – 1º andar-São Caetano do Sul-SP-09510-220	Comdecon/31181/2016
Cnova Comércio Eletrônico S/A	Rua Serafim Constantino, 100 – 1º andar-São Caetano do Sul-SP-09510-220	Comdecon/25872/2016
Cnova Comércio Eletrônico S/A	Rua Serafim Constantino, 100 – 1º andar-São Caetano do Sul-SP-09510-220	Comdecon/27340/2016
Cnova Comércio Eletrônico S/A	Rua Serafim Constantino, 100 – 1º andar-São Caetano do Sul-SP-09510-220	Comdecon/26376/2016
Companhia Brasileira de Distribuição	Av. Prof. Carlos A.C. Pinto, 210 – Atibaia – SP – 12942-530	Comdecon/37173/2016
Dinga Calhas e Coifas Ltda	Avenida São João, 673 – Atibaia – SP – 12940-260	Comdecon/26926/2016
Dinga Calhas e Coifas Ltda	Avenida São João, 673 – Atibaia – SP – 12940-260	Comdecon/35700/2016

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h**.**

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SETOR DE COMÉRCIO EVENTUAL

COMUNICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Comércio vem Comunicar aos interessados em comercializar Flores e velas nas entradas dos cemitérios do município de Atibaia, para o **"DIA DAS MÃES",** obrigatoriamente deverão fazer os pedidos presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada a Rua Bruno Sargiani, 31 – Vila Rica.

Os Pedidos deverão ser feitos no período de **02 a 10 de maio de 2017**, no horário compreendido entre **10:00 hs e 16:00** os quais serão concedidos por ordem de chegada, sendo limitados a 10 (dez) licenças por Cemitério, São João Batista e São Sebastião.

Renato Russomano
Diretor do Departamento de Comércio

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Resumo de Ata da Audiência Pública referente a Implantação de Loteamento bairro Nossa Senhora das Brotas, conforme Processo nº 32.300/2016

Rafael Ramiro Carneiro, Ouvidor Município: Fez a abertura da Audiência Pública referente a implantação de um loteamento na Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas, S/N, no bairro Nossa Senhora das Brotas, às 18h02 minutos, do dia 12 de Abril de 2017, para exposição e discussão do referido loteamento. Iniciando a Audiência, Rafael Carneiro desejou boa noite e agradeceu a presença de todos os presentes e orientou a aqueles que tiverem perguntas ou questionamentos sobre a apresentação ou quanto o empreendimento, que solicitasse ao servidor Danilo, a caderneta de perguntas, para que a mesma fosse preenchida e entregue a mesa para que os questionamentos abordados pudessem ser respondidos. O Ouvidor também orientou, que se algum munícipe tiver algum assunto a ser tratado, que não fosse relacionado ao empreendimento objeto da Audiência Pública, que o procurasse no final da Audiência, para que pudessem formalizar a demanda e dar o encaminhamento ao pedido através dos procedimentos cabíveis. Rafael continuou com a fala, apresentando informações básicas do processo que foi objeto da Audiência Pública, explicando o motivo e a finalidade da Audiência, às formas de divulgação e às formas legais de publicação, registrando que a Audiência obedeceu o Rito e Decreto nº 5.525/2008, que regulamenta a Lei nº 3.190/2001.

Após a abordagem inicial, o Ouvidor Rafael, convocou para compor a mesa de trabalho: como Presidente da mesa diretiva, o Engenheiro Renato Barreto Pacitti, Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente; como Secretário, Engenheiro Nivaldo José Mathias, Gerente de Planejamento Urbano; como assistente, Dr. Messias Camilo dos Santos Júnior, Secretário de assuntos Jurídicos e de Cidadania, passando a palavra ao Presidente da mesa, Eng. Renato.

4.0 Eng. Renato Barreto Pacitti, Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente: Desejou uma boa noite a todos os presentes, e solicitou que fosse iniciada a apresentação do empreendimento, passando a palavra aos responsáveis pelo loteamento, objeto da Audiência Pública.

4.26 Urbanista e Arquiteto Alessandro Posso Lopes, Responsável Técnico pelo empreendimento: com a palavra, iniciou a apresentação, saudando todos os presentes, e argumentou que a apresentação seria feita com o acompanhamento de slides que foram projetados para todos os espectadores. Começou a apresentação, abordando os principais tópicos a serem expostos na reunião: localização, topografia, justificativa, dispositivos legais, restrições urbanísticas, dados do empreendimento, projeto urbanístico, conclusão e colaboradores. Dando continuidade, exibiu a localização do empreendimento através de três slides, em sequência, fora apresentado através de imagens do terreno a ser empreendido, às distâncias aproximadas entre o terreno até alguns pontos relevantes no município, como: Residencial Jerônimo III, IV e V; Av. Pref. Antônio Julio de Toledo Garcia Lopes; centro comercial do Bairro de Caetetuba; trevo da Rodovia Fernão Dias e o Centro da cidade de Atibaia. 8.20 Após apresentada a localização, expôs aos espectadores o levantamento topográfico, a planta de isodeclividade, as principais justificativas do empreendimento e alguns dos dispositivos legais em vigor. Na sequência, abordou com maior ênfase, as restrições urbanisticas, confirmando o atendimento ao zoneamento em vigor ZR3 (Zoneamento Residencial Diversificada A), respeitando a Lei Complementar nº 714 de 05 de Agosto de 2015, restrigindo as dimensões mínimas dos lotes de 175,00m² e frente não inferior a 7.00 metros, bem como observando o atendimento, a proposta de expansão urbana, registrada pelo municipio através do plano diretor de 2006, como consta nas pranchas PR – A.16.02 e PR – A.20.1. 12 Na sequência, foram apresentados alguns dados do empreendimento como: Tipo de empreendimento proposto: predominantemente residencial; proprietária: Ellipse Empreendimentos e Incorporações Ltda, área total dos terrenos: 94.075,02m² e as descrições numéricas do empreendimento proposto: da implantação de 214 lotes distribuídos em 7 quarteirões e demais áreas de apoio, como: Áreas de Lazer, Área Institucional e Áreas Verdes formada por áreas Nativas Remanecentes e de Reflorestamento. Após os dados, 13.10 foi apresentada a planta do projeto urbanístico, identificando cada uma das áreas registradas à cima, bem como explanado quanto as diretrizes urbanas proposta para o loteamento. Infelizmente devido a problemas técnicos da apresentação, não foi possível apresentar alguns dados específicos sobre as áreas complementares do loteamento, porém, foi colocada a disposição os dados, junto ao processo em andamento na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. 15.35 Dando continuidade, foi apresentado um slide com a ampliação da entrada do loteamento e suas peculiaridades, bem como o desenho do terreno tipo, com suas dimensões, e, o corte típico das vias internas do empreendimento proposto. Na sequência, exibiu imagens ilustrativas do loteamento. 18 Seguiu para a conclusão da apresentação, falando sobre as previsões de prazo para implantação do empreendimento: de 2 à 4 anos; abordoando questões referente a infra-estrutura necessária para o loteamento (água, esgoto, drenagem de água pluvial e energia), e o possível atendimento pela infra estrutura já existente na região. Argumentou também, que o Projeto do loteamento, respeita e privilegia a preservação dos remanescentes florestais existentes combinados com programas de proteção, recuperação e monitoramento da fauna e da flora que será executado conforme as demandas legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como estimula a atividade econômica regional pela geração de empregos diretos e indiretos, visando a melhor qualidade de vida da população residente, beneficiando inclusive as finanças públicas municipais. Finalizou com a exposição dos impactos positivos e negativos do empreendimento, dando destaque, ao impacto negativo temporário, quanto a movimentação de máquinas, na fase de implantação do empreendimento, por fim, colocou-se a disposição para responder possíveis questionamentos ou dúvidas quanto ao empreendimento.

19.42 Dr. Messias Camilo dos Santos Júnior, Secretário de assuntos Jurídicos e de Cidadania, solicitou a palavra, pedindo para que fosse reapresentado o slide com a planta do empreendimento, para que pudesse localizar a Área Institucional. 20.20 Alessandro, responsável técnico pelo empreendimento, destacou que a Área Institucional era formada por duas áreas, por sinal, uma das áreas muito privilegiada, devido sua grande dimensão frontal para Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas.

21.10 Michel Carneiro, Vereador do Município, requisitou a fala, perguntando qual seria o uso da Área Institucional e se ela seria aberta ou fechada para a população. 21.20 Em resposta, o Arquiteto do loteamento explicou que a definição de uso da Área Institucional, será feito pela prefeitura municipal, a fim de atender demandas sociais da região, como implantação de escola, posto de saúde, dentre outros equipamentos urbanos, atendendo a necessidade local.

22.10 Em réplica, Michel Carneiro abordou a possibilidade da Área Institucional, vir a atender possivel demanda de áreas de lazer como praça, a população dos imóveis sociais, implantados na região. Na sequência, questionou se houve por parte do órgão público, alguma contrapartida, como asfalto ou coisa do gênero. 22.35 Em resposta ao questionamento, Dr. Messias Camilo, expôs que a contra partida tem sido um instrumento para minimizar o impacto gerado no entorno

Atos do Poder Executivo

dos empreendimentos, trazendo investimento para a região, 23.24 todavia, enfatizou que possível contra partida, será estabelecida no momento final de aprovação.
24.45 Eng. Nivaldo da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, solicitou que fosse explanado pelos incorporadores, as diretrizes da concessionária SAAE, referente a água e esgoto. 24.55 Em resposta o Arquiteto Alessandro declarou existir um protocolo junto a concessionária local SAAE, para a produção de um Estudo Técnico visando possiveis propostas para o abastecimento de água e emissão do resido tratado do loteamento. Atualmente estuda-se a possibilidade de atendimento do abastecimento de água, através do reservatório do Loteamento Nova Atibaia, no entanto, para o sistema de esgoto, será necessário um estudo mais elaborado em conjunto com o DAEE, a fim de buscar uma solução final sem impactos ao meio ambiente.
25.55 Rafael Carneiro, Ouvidor, aproveitando os questionamento sobre o esgoto, questinou se já foi levantada a possibilidade de ligação do Esgoto, junto a ETA 3, localizada no bairro Nova Atibaia. O Arquiteto do empreendimento, em resposta, proferiu que existe esta possibilidade, todavia, não dependerá dos incorporadores e sim dos órgãos públicos responsáveis pelo setor (SAAE e DAEE).
Em complemento a resposta, 26.50 Sr. Adalberto Veneroni, Sócio da Incorporporadora Ellipse Empreendimentos e Incorporações, solicitou a palavra, esclarecendo que, diante da solicitação de uma solução técnica de atendimento ao loteamento junto ao SAAE, foi observada a necessidade de um estudo macro, atendendo não só ao loteamento em questão mais todo o entorno, possibilitando o atendimento de futuros empreendimentos na região.
27.35 Engenheiro Nivaldo, solicitou ao arquiteto do empreendimento, que fosse explanado sobre o escoamento das águas pluviais. 27.50 Em resposta, Arquiteto Alessandro explicou, que no fundo do imóvel, existe um córrego, o qual será utiizado para o escoamento da água pluvial, possivelmente através de galerias de águas pluviais a ser projetada pela equipe técnica em momento adequado. Foi enfatizado que o córrego já recebe água do terreno, devido sua declividade, e que única intervenção necessária, será o encaminhamento destas águas.
29.10 Seguindo para os momentos finais, Sr. Adalberto Veneroni, Sócio da Incorporporadora, comentou da relevância do empreendimento quanto ao atendimento da demanda de lotes na região, bem como da condição privilegiada do empreendimento, por estar próximo a áreas de preservação, que serão mantidas e recuperadas se necessário, trazendo melhor qualidade de vida aos futuros ocupantes do empreendimento. 30.00 Na mesma perspectiva, o Arquiteto Alessandro complementou, ilustrando que o projeto visa a continunidade ou a interligação dos fragmentos de áreas verdes, prevalecendo a Fauna e a Flora já existentes. 30.50 Outro ponto abordado de grande relevância, foi o relato que o projeto, já considera a ampliação da Estrada Nossa Senhora das Brotas, independente dos demais vizinhos frontal ao imóvel. 31.25 Também foi mensionado que todas as áreas de Lazer e Institucional, que houver necessidade de aterro, as áreas de talude foram consideradas além das áreas mínimas, exigidas pela Prefeitura Municipal.
32.20 Rafael Carneiro, Ouvidor da Prefeitura, orientou os participantes, que o processo apresentado, está a disposição dos munícipes na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Continuando com a palavra, perguntou se o projeto do loteamento contempla o asfaltamento da Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas, em frente ao imóvel. 32.50 Em resposta, Arquiteto Alessandro afirmou que não contempla o asfaltamento por se tratar de uma estrada municipal, ou seja, de propriedade do municipio, entretanto, por meio de contrapartida a ser definida no futuro, poderá ser analisada a possibilidade de execução do asfalto na faixa que corresponde a frente do imóvel, dando continuidade ao asfalto já existente na Estrada municipal próximo ao Residencial Jerônimo III, IV e V. Também em resposta a um dos munícipes, foi apresentado o local previsto para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e mensionado que possivelmente haverá a necessidade de implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE), a qual fará o recalque do efluente tratado até a Estrada Nossa Senhora das Brotas, para depois, poder ser encaminhado através de uma rede por gravidade para ser lançado em algum sistema pré definido pelos órgãos competentes.
34.45 Rafael Carneiro, como munícipe, pleiteou a possibilidade de instalação de um ponto de onibus coberta, para os moradores do Residencial Jerônimo III, IV e V. Arquiteto do empreendimento argumentou que, das contrapartidas, serão negociadas em momento oportuno, todavia, questionou que também deverá ser analisada pelos envolvidos, possíveis contrapartidas com relação a execução da rede de abastecimento de água e de esgoto.
36.50 Rafael Carneiro, Ouvidor do Município, abriu aos munícipes, perguntando sobre a existência de mais alguma dúvida ou questionamento quanto ao loteamento apresentado, não havendo, encerrou a Audiência Pública às 18h39 minutos, agradecendo a presença de todos.
Para os interessados em ter acesso ao conteúdo na íntegra desta Audiência, deverão comparecer na Ouvidoria Geral do Município de Atibaia, localizada na Rua São Vicente de Paula, nº 17, das 10h00 às 16h00, e solicitar a cópia da gravação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CONDICA

RESOLUÇÃO nº 10/2017-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE:**

1. ***AFASTAMENTO***, por um período de sete dias, a partir do dia 19 de abril de 2017, do Conselheiro Tutelar Sr. Darci Aparecido Forão RG.- 15.622.054-4, em função de determinação médica.

2**. CONVOCA** o Conselheiro Suplente, Sr. **Thiago Arvelino Mendes Pereira**– RG nº 47.583.679-0, para a respectiva posse que será realizada no dia 19 de abril de 2017, na sede do CONDICA, à Rua São Vicente de Paula, nº 17 – Centro – Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e comunique-se ao Doutor Representante do Ministério Público desta Comarca

Atibaia, 19 de abril de 2017.

Mara de Castro Valente
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO nº 11/2017-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE:**

DESCANSO REMUNERADO, por um período de 30 dias, conforme artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº 584 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 658 de 15 de maio de 2013, a partir do dia 02 de maio de 2017, ao Sr. Fábio Lopes de Oliveira RG nº 33.221.712-7 eleito como membro titular para o mandato de Conselheiro Tutelar – período 2016/2020.

CONVOCA o Conselheiro Suplente, Sr. **Thiago Arvelino Mendes Pereira**– RG nº 47.583.679-0, para a respectiva posse que será realizada no dia 02 de maio de 2017, na sede do CONDICA, à Rua São Vicente de Paula, nº 17 – Centro – Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e comunique-se ao Doutor Representante do Ministério Público desta Comarca

Atibaia, 20 de abril de 2017.

Mara de Castro Valente
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 211/2017 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **CLAUDIA MARTINS COSTA MESQUITA**, portadora da cédula de identidade RG nº 409435 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.429.387-80, designada no emprego em comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Básica, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**, por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de 24 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 25 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 212/2017 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **LETICIA COELHO RUIZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.960.346-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.345.158-07, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para trato de assuntos particulares, pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir de **1º de maio de 2017.**

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 25 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Govero

EXTRATO – PORTARIA GP

Processo Administrativo nº 9220/2017
PORTARIA Nº 3.951-GP, de 20 de abril de 2017
ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Servidor Municipal, matriculado sob o nº **0671**, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar.

Proc. 13833/2014

P O R T A R I A Nº 3.952-GP
de 20 de abril de 2017

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos nº 13833/2014, **NOMEIA,** em substituição, membro da Comissão para acompanhamento da execução do Contrato de Publicidade firmado com a empresa E3 Comunicação Integrada Ltda, Contrato nº 157/14, que passa a contar com a seguinte composição:

Lincoln Pereira Xavier
GESTOR TITULAR

Márcio Luiz Pardi Rocha
SUBSTITUTO

Jefferson Antonio de Almeida Tavares
MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 20 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc nº 4.191/2007-Vol X

P O R T A R I A Nº 3.953-GP
de 24 de abril de 2017

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, **DESIGNAR**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, conduzida pelo período de 01 (um) ano.

Nome da Professora
Stefanie Ramos dos Santos

Unidades Escolares
EMEF "Profª Serafina de Luca Cherfen"
EMEIF "Dr. José Aparecido Ferreira Franco

Encerramento da Função
Abril/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 24 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. Nº 184/2017

D E C R E T O N° 8.207
de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 256.503,62 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria

Atos do Poder Executivo

e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 256.503,62 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
21 – 11.001.04.122.0004.2.006.339033.01.110 000.....R$ 5.447,12

250 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
2197 CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - REPASSE ÀS ENTIDADES
58 – 11.250.08.244.0078.2.197.339039.01.110 000.....R$ 30.000,00

450 COORDENADORIA ESPECIAL DE BEM ESTAR, SAÚDE, PROTEÇÃO, DIREITOS E DEFESA ANIMAL
2217 ADIANTAMENTO
109 – 11.450.18.542.0081.2.217.339039.01.11 0000.....R$ 4.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
102 SECRETARIA DE CULTURA
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
306 – 16.102.13.392.0030.2.062.339033.01.11 0000….....R$ 20.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS ESPORTES E LAZER
064 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO(INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)
513 – 19.101.27.812.0045.1.064.449051.01.1 00000….....R$ 78.800,00

2101 ESCOLA DE ESPORTES-REPASSE À ENTIDADE
527 – 19.101.27.812.0046.2.101.339039.01.11 0000….....R$ 118.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1067 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
548 – 22.101.04.123.0049.1.067.449052.01.11 0000….....R$ 256,50

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
450 COORDENADORIA ESPECIAL DE BEM ESTAR, SAÚDE, PROTEÇÃO, DIREITOS E DEFESA ANIMAL
2201 MANUTENÇÃO DA COORD. ESPECIAL DE BEM ESTAR, SAÚDE, PROTEÇÃO, DIREITOS E DEFESA ANIMAL
106 – 11.450.18.542.0081.2.201.339039.01.11 0000….....R$ 4.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
200 DEPARTAMENTO DE EVENTOS
2064 EVENTOS DE ATIBAIA
315 – 16.200.13.392.0032.2.064.339036.01.1 10000….....R$ 25.447,12

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
554 – 22.101.04.123.0049.2.108.339036.01.1 10000….....R$ 256,50

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS TURISMO
1089 CONVÊNIO DADE - FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS
719 – 26.101.23.695.0063.1.089.449051.01.1 00000.....R$ 78.800,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1099 DESAPROPRIAÇÃO
747 – 27.101.15.451.0065.1.099.449061.01.1 10000.....R$ 148.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 24 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
CHEFE DE GABINETE

- Viviane Cocco -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Otávio Batista de Lima Neto -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Bruno Perrota Leal -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 184/2017)
D E C R E T O N° 8.208
de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
200 COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
2011 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
45 – 11.200.04.122.0007.2.011.319011.01.110

Atos do Poder Executivo

000….....R$ 95.000,00
46 – 11.200.04.122.0007.2.011.319013.01.110 000.....….....R$ 30.000,00

350 COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
2198 MANUTENÇÃO DA COORDENARIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
78 – 11.350.11.333.0079.2.198.319011.01.110 000….....R$ 147.000,00
79 – 11.350.11.333.0079.2.198.319013.01.11 0000….....R$ 50.000,00

600 COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2019 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
130 – 11.600.04.122.0011.2.019.319011.01.11 0000….....R$ 166.000,00
131 – 11.600.04.122.0011.2.019.319013.01.1 10000….....R$ 43.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
400 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
2183 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
229 – 12.400.08.306.0010.2.183.319011.01.5 00000….....R$ 194.000,00
230 – 12.400.08.306.0010.2.183.319013.01.5 00000….....R$ 67.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
2204 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
114 – 11.550.08.241.0082.2.204.319011.01.11 0000….....R$ 90.000,00

700 COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
2020 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
137 – 11.700.08.244.0012.2.020.319011.01.50 0000….....R$ 220.000,00
138 – 11.700.08.244.0012.2.020.319013.01.5 00000….....R$ 70.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2023 MANUTENÇÃO DA SADS
169 – 12.101.08.244.0015.2.023.319013.01.5 00000.....….R$ 60.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
102 SECRETARIA DE CULTURA
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
302 – 16.102.13.392.0030.2.062.319011.01.1 10000….....R$ 202.000,00

2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
328 – 17.101.23.691.0034.2.066.319011.01.11 0000….....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 24 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
CHEFE DE GABINETE

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Viviane Cocco -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 184/2017

D E C R E T O N° 8.209
de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
21 – 11.001.04.122.0004.2.006.339033.01.11 0000 ….....R$ 30.000,00
23 – 11.001.04.122.0004.2.006.339039.01.11 0000 .....R$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
20 – 11.001.04.122.0004.2.006.339030.01.11 0000 .....R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 24 de abril de 2017.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 35825/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 741
de 24 de abril de 2017

Altera a redação do art. 32 da Lei Complementar nº 486/2005, que dispõe sobre a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 32 da Lei Complementar nº 486/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 669/14, que dispõe sobre a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), o qual passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 32** As taxas previstas nesta Lei Complementar serão atualizadas anualmente com base no índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos doze meses contados a partir do último aumento ou reajuste.*

***§ 1º** No caso de extinção do IPC-FIPE, poderá ser atualizado outro fator de correção semelhante, desde que submetido e aprovado pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.*

***§ 2º** Os valores atualizados serão baixados por Decreto Municipal.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de abril de 2017.

-Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 43509/2014

LEI Nº 4.495
de 24 de abril de 2017

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Atibaia e dá outras providências". e dá outras providências. (anteprojeto de autoria da vereadora Carolina Moreno Castillo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, política pública de proteção social distributiva nos marcos da seguridade social, estabelecida pela Constituição Federal, é direito do cidadão e responsabilidade e dever dos entes federativos do Estado brasileiro, que sob gestão articulada e pactuada, deve assegurar proteção social de acolhida, de convívio e de sobrevivência.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Atibaia tem por objetivos:

I- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade;

c) a promoção da integração ao mundo do trabalho; (Conforme regulamentação do SUAS)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária (Conforme regulamentação do SUAS); e

II- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII- A educação permanente da rede socioassistencial, com vinculação ao SUAS;

Parágrafo Único Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se deforma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às

Atos do Poder Executivo

populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

XI- Adequar a rede socioassistencial para implementar o SUAS no município.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas organizações sociais civis da assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Atibaia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Atibaia é a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Atibaia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivos contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional Socioassistencial, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

IV- Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízos de outros que vierem a ser instituídos:

I- Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II- Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas organizações

sociais civis vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º- Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º- A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e no Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop, respectivamente, e pelas organizações sociais civis.

§ 1º- O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º- O CREAS é a unidade pública de

Atos do Poder Executivo

abrangência e gestão municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º- O Centro Pop é a unidade pública de abrangência e gestão municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua.

§ 4º- Os CRASs, o CREAS e o Centro Pop são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I– territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II- universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Atibaia, quais sejam:

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

c) Centro Pop;

d) Casa de Passagem;

e) Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

f) Acolhimento de Idosos;

g) Acolhimento de Pessoas com Deficiência – Residência Inclusiva;

h) Serviço de República.

§ 1º- As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

§ 2º- As unidades públicas municipais contarão com equipes de referência nos termos delimitados pelas normas operacionais e conforme as necessidades do município, observadas as exigências de remuneração compatível com as funções exercidas.

§ 3º- Outras unidades municipais poderão ser criadas e integradas às existentes.

§ 4º- As unidades dos serviços de alta complexidade poderão ser ofertados em parceria com organização da sociedade civil, conforme Marco Regulatório das OSC.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõe a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS e demais orientações que porventura forem publicadas.

Parágrafo Único A oferta dos serviços da proteção social básica e especial serão fundamentadas através de diagnóstico socioterritorial e por dados da Vigilância Socioassistencial.

Art. 16 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II- renda: oferta de ações e serviços que possibilitam o acesso aos auxílios financeiros e aos benefícios continuados, nos termos da lei (LOAS Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011), para cidadãos não incluídos no sistema não contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III- convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV- desenvolvimento e autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de dependência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingenciais e vicissitudes.

V- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 Compete à Prefeitura do Município de Atibaia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS:

I- destinar recursos financeiros orçamentários para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterado pela Lei 12.435/2011, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

IV– implantar:

a) à Vigilância socioassistencial com as seguintes atribuições:

1- Caracterizar o território do município a partir das expressões de diversidades socioassistenciais, socioculturais, socioterritoriais, ambientais, urbano rural e econômicas que implicam em respostas estaduais e municipais do SUAS a serem previstas nos processos públicos de planejamento e de orçamento;

2- Subsidiar o processo de planejamento da politica de assistência social de Atibaia e nele a

Atos do Poder Executivo

garantia da distribuição qualificada de serviços e benefícios no território;

3- Realizar a identificação quanti-qualitativa e territorial da incidência de desproteções sociais que demandam serviços e benefícios do SUAS;

4- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir de indicadores de acompanhamentos definidos para a qualificação dos serviços e benefícios;

5- manter o monitoramento, sistematização e disseminação de informações sobre as ações desenvolvidas pelo SUAS no âmbito municipal;

6- Exercer a provisão da gestão da assistência social do município com informações qualificadas para que a rede de serviços socioassistenciais seja adequadamente localizada, instalada e operada;

7- Operar o sistema de monitoramento sobre os padrões de oferta e operação dos serviços e benefícios socioassistenciais a partir da efetivação de direitos sociassistenciais;

8- Manter analises regulares dos dados do CAD Único de modo a apoiar a ação municipal dos SUAS

9- prover dados do município nos instrumentais estaduais e federais;

10- cartografar a rede socioassistencial do município abrangendo serviços e benefícios a partir do assentamento dos usuários;

b) sistema de educação continuada para a rede socioassistencial vinculada ao SUAS;

V- regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Política Estadual de Assistência Social – PEAS, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

b) os benefícios eventuais em consonância com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI- cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VII– realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício da Prestação Continuada – BPC, referenciando seus beneficiários aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistencial Social, as conferências de assistência social;

VIII- gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da lei nº 10.836, de 2004;

IX- organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social e seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

X- elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

c) e cumprir o plano de providências, caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Plano de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;

f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XI- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XII- alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, quer no ambito estadual ou federal.

XIII- garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primado pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social conforme preconiza a LOAS;

Atos do Poder Executivo

XIV- definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV- implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e na CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI- promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da Sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XVII- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;

XVIII- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XIX- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XX- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXI- assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, ofertados pelas organizações sociais civis de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXII- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as organizações sociais civis de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas, conforme MROSC;

XXIII- normatizar, em âmbito local, o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas OSCs vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXIV– normatizar, em âmbito local, o conjunto de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, observados os fundamentos da Resolução 33/2011 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social ou regulamentações que porventura a substituam.

XXV- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definido pelo órgão gestor e aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII- encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico financeira a título de prestação de contas;

XXVII– promover a participação nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII– estimular e incentivar a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para garantir o acesso e a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

XXXI– construção da política de Plano de Carreira, Cargos e Salários, conforme estabelecido pela NOB RH

Parágrafo Único A atuação da SADS deverá observar as deliberações do CMAS naquilo que for de sua competência, nos termos dispostos na seção I do capítulo IV desta Lei.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Atibaia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, podendo ser implementado anualmente e contemplará:

a) diagnóstico socioterritorial;

b) objetivos gerais e específicos;

c) diretrizes e prioridades deliberadas;

d) ações estratégicas para sua implementação;

e) metas estabelecidas;

f) resultados e impactos esperados;

g) recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

h) mecanismos e fontes de financiamento;

i) indicadores de monitoramento e avaliação;

j) tempo de execução;

k) cobertura da rede prestadora de serviços.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

a) as deliberações das Conferências de Assistência Social;

b) metas nacional e estaduais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

c) ações articuladas e intersetoriais.

§3º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social, que submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando uma construção coletiva, inclusive orçamentária e financeira.

§4º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser publicizado nos meios oficiais e demais meios disponíveis, de modo a facilitar o acesso por todos.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Atos do Poder Executivo

Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Atibaia, é órgão superior de deliberação, normatização e fiscalização colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social cujos, membros nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º- O CMAS é composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

a) 10 (dez) representantes governamentais dos seguintes setores: 3 membros da Assistência Social e 3 membros da mesma politica, sendo 1 (um) representante da Proteção Social Básica,1 (um) da Proteção Social Especial de Media Complexidade e 1(um) membro da Proteção Social de Alta Complexidade, mais 1 (um) membro dos seguintes setores: Saúde, Educação, Jurídico, Planejamento e Finanças.

b) 10 (dez) representantes da sociedade civil dos seguintes seguimentos: 2 usuários, 2 representantes de conselhos profissionais de trabalhadores do SUAS, 6 (seis) representantes de Organização Social Civil de assistência social que comprovem vinculo empregatício ou dirigente eleito comprovado através de ata.

c) Fica vedada a representatividade por procuração.

d) Somente será admitida a participação no CMAS de Organizações Sociais Civis juridicamente constituída, devidamente inscrita no respectivo conselho e em regular funcionamento.

§ 2º- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, não permitida recondução, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º- O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, a qual terá estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º- A estrutura da Secretaria-Executiva do CMAS deverá ser composta por 2(dois) servidores efetivos, que não poderão ser membros do CMAS, sendo 1(um) secretário-executivo e um colaborador administrativo, ambos com formação no SUAS.

§ 5º- A participação como conselheiro no CMAS é incompatível com o cargo de gestor municipal da assistência social, sendo obrigatória sua participação nas reuniões.

§ 6º- A estrutura do CMAS comporta a criação de conselhos locais que serão regidos por resoluções do colegiado.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com Regimento Interno.

Parágrafo Único O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante valor social e não será remunerada.

Parágrafo Único Os conselheiros do poder público e sociedade civil deverão ser liberados para participação nas reuniões do CMAS.

Art. 22 O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e de Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II- convocar as Pré Conferências e Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único O CMAS, através da comissão de finanças, acompanhará a elaboração da peça orçamentária municipal junto à Secretaria de Planejamento e Finanças desde o início da sua tramitação.

V- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa-Família - PBF;

IX- aprovar e monitorar as ações e regular a prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de natureza pública e privada no campo da política de assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacional e estadual de informações referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social nos sistemas, nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação e participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos dos benefícios eventuais conforme art. 22 § 1º da LOAS;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação de no mínimo 3% dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como no planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

Atos do Poder Executivo

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias da rede socioassistencial;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII- realizar as inscrições das organizações sociais civis de assistência social e de programas, projetos e serviços do SUAS;

XXIX- notificar fundamentadamente a organização social civil de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição.

XXX- fiscalizar as organizações sociais civis de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar e publicar em ata as reuniões após aprovação do colegiado as reuniões ordinárias e extraordinárias;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar a prestação de contas dos recursos repassados ao município e elaborar parecer.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º- O Planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º- O CMAS utilizará de ferramenta informatizada, disponibilizada pelo órgão gestor, para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 25 Os representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, com poder de decisão nas suas respectivas áreas.

Art. 26 Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

§ 1º- As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Conselho deverão apresentar solicitação por escrito ao CMAS.

§ 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de organizações da sociedade civil juridicamente constituídas, em regular funcionamento, e inscritas no CMAS.

Art. 27 O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS terá início mediante realização de assembleia, na qual será constituída mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 1º- Os membros da mesa coordenadora a que se refere o caput serão indicados pelas entidades ou organizações da sociedade civil não concorrente às vagas de representação.

§ 2º- As deliberações dos membros previstos no § 1º será publicada na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia em forma de resolução do CMAS.

Art. 28 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de *02 (dois) anos*, permitida sua recondução uma única vez, e por igual período.

Parágrafo Único Os Conselheiros Municipais candidatos a cargo eletivo deverão afastar-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito.

Art. 29 Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Parágrafo Único A nomeação e a posse dos conselheiros devem ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 30 Os membros do CMAS que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num prazo de doze meses, perderão o mandato, devendo o órgão ou a organização da sociedade civil que o indicou, ser informado de imediato, para num prazo de até 15 (quinze) dias, providenciar a substituição.

Parágrafo Único O Regimento Interno disporá sobre justificativas de falta e justa causa para substituição de membros do CMAS.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 31 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Parágrafo Único As Conferências Municipais serão precedidas por Pré Conferências em seus territórios.

Art. 32 As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recurso e comissão organizadora;

II- garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a eleição dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV- publicidade de seus resultados;

V– determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 33 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente ou conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
Participação dos Usuários e sociedade civil

Art. 34 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos, Pré Conferências, Conferências Municipais de Assistência Social e demais espaços de discussão da política de

Atos do Poder Executivo

assistência social.

Parágrafo Único O gestor municipal garante o transporte gratuito, alimentação e estadia quando for o caso para a participação dos usuários e membros do conselho da sociedade civil.

Art. 35 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 36 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS (Frente Paulista) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo Único O CONGEMAS e Frente Paulista constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 37 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei federal 12435/11.

Parágrafo Único Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da cultura, do esporte e lazer, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 38 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V- ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

VI- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 39 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Parágrafo Único A concessão e o valor do benefício de que trata este artigo, será definido pelo município e previsto na respectiva lei orçamentária anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 40 O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 41 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsão do §1º do art. 22 da LOAS, e observados quando da elaboração do ato normativo pelo Poder Executivo que regula a operacionalização dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal.

Art. 42 O Benefício em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I- à genitora que reside no Município;

II- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV- à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS no município de Atibaia.

Parágrafo Único O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a escolha do requerente.

Art. 43 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membros da família e tem por objetivo atender ao translado e sepultamento do féretro e eventuais necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, conforme critérios estabelecidos e deliberados no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 44 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único O beneficio será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 45 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material;

III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a)- ausência de documentação;

b)- necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios

Atos do Poder Executivo

sociais;

c)- ocorrência de violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

d)- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

e)- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

f)- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

g)- necessidade de passagem para outra unidade municipal e/ou estadual, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária.

Art. 46 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução de autonomia familiar e pessoal.

Art. 47 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversões térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório ou suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 48 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 49 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e deverão ser cofinanciados pelos três entes federados.

Parágrafo Único As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 50 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993 alterada pela Lei 12.453/11, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 51 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º- Os programas serão aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993 alterada pela lei 12.435/11, com prioridades para a inserção profissional e social.

§ 2º- Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o beneficio de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11.

Seção VI
Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 52 Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação com as Organizações Sociais Civis de Assistência Social

Art. 53 São organizações sociais civis de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, alterada pela Lei 12435/2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 54 As organizações sociais civis de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observando os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 55 Constituem critérios para inscrição das organizações sociais civis de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56 As organizações sociais civis de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III- elaborar plano de ação anual;

IV- ter expresso em seu relatório plano de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

V– balanço físico-financeiro e patrimonial

Parágrafo Único Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

a)- análise documental;

Atos do Poder Executivo

b)- visita técnica para subsidiar a análise do processo;

c)- elaboração do parecer da Comissão;

d)- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

e)- publicação de decisão da plenária;

f)- emissão do comprovante;

g)- notificação às organizações sociais civis de assistência social por ofício.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57 O Financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos serem alocados no Fundo Municipal de Assistencial Social voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independente de ações do órgão repassador do recurso.

Parágrafo Único Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 59 O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela lei Municipal nº 2672/95, alterado pela lei Municipal 3711/2008, constitui-se fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Art. 60 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I- recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos de outros fundos, realizadas na forma da lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI- produtos de convênios ou parcerias firmados com outras entidades financiadoras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida em conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, com conta especial sobre denominação – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 61 O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de seu gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 62 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços e benefícios de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ou através de parcerias.

II- em parceria entre o poder público e organizações sociais civis de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI- pagamento dos Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações socioassistenciais, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social/CONSEAS-SP.

Art. 63 O repasse de recursos para as organizações sociais civis de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto no Marco Regulatório das OSC.

Art. 64 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 65 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 24 de abril de 2017

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura de Nazaré Paulista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 967 / 2017

Ref.: ABANDONO DE EMPREGO

A **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, através de seu prefeito, e considerando os despachos e demais elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, e, que a servidora pública Srª. **Lucimar Ferreira Soares** não retornou ao trabalho após o término da licença sem vencimento, no dia **07/03/2017** sem apresentar qualquer justificativa; considerando ainda a Prefeitura não logrou êxito em notificá-la pessoalmente no endereço constante de seu registro de empregada, tampouco por telefone, por estar em lugar incerto e não sabido, vem pela presente cientificá-la, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 10 (dez) dias, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento, sob pena de ser considerado sua atitude como ato de renúncia do emprego, sujeitando-se a demissão por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Nazaré Paulista/SP, 25 de abril de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/16 Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (Achocolatado, leite e outros) para uso na merenda escolar. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/16 de 26/07/16 – VIGENCIA: 12 meses - (4ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/ Preço Unitário: Empresa: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda – itens 04 Milho branco para canjica, tipo 1, embalagem 500 gr 350 kg R$ 3,45; 05 Milho para pipoca embalagem 500 gr 200 kg R$ 3,15; 07 Coco ralado sem adição de açúcar, em embalagem de 100gr 150 kg R$ 29,35. Nazaré Paulista, 26 de abril de 2017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/16 Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (Achocolatado, leite e outros) para uso na merenda escolar. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/16 de 26/07/16 – VIGENCIA: 12 meses - (4ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/ Preço Unitário: Empresa: Alnutri Alimentos Ltda – itens 01 Achocolatado em pó instantâneo embalagem 1 kg 6.000 kg R$ 8,00; 08 Leite em pó integral instantâneo enriquecido, embalagem de 1 kg 9.500 kg R$ 18,40. Nazaré Paulista, 26 de abril de 2017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/16 Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (Achocolatado, leite e outros) para uso na merenda escolar. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/16 de 26/07/16 – VIGENCIA: 12 meses - (4ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/ Preço Unitário: Empresa: Socom Alimentos Eireli – itens 02 Composto lácteo com açúcar, maltodextrina, banana, maça e mamão instantâneo 2.500 kg R$ 17,75; 03 Composto lácteo com açúcar, maltodextrina, salada de frutas e cereais sabor iogurte instantâneo 2.500 kg R$ 17,75. Nazaré Paulista, 26 de abril de 2017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/16 Aquisição de dietas, fórmulas e complementos alimentares para atendimento aos pacientes carentes. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/16 de 25/04/16 – VIGENCIA: 12 meses - (5ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Natbio Importadora Ltda - EPP – itens 02 Fórmula Infantil de partida em pó, para lactentes contendo DHA, ARA e proteínas lácteas 200 kg R$ 44,50; 03 Fórmula Infantil de seguimento em pó, para lactentes contendo DHA, ARA e proteínas lácteas 340 kg R$ 42,94; 04 Fórmula Infantil em pó, sem lactose a base de leite de vaca ou soja 100 kg R$ 74,50 e 05 Fórmula Infantil antirregurgitação a base de leite 160 kg R$ 57,67. Nazaré Paulista, 25 de abril de 2017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/16 Aquisição de dietas, fórmulas e complementos alimentares para atendimento aos pacientes carentes. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/16 de 25/04/16 – VIGENCIA: 12 meses - (5ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Ricardo Rubio EPP – itens 01 Complemento alimentar destinado a alimentação de crianças de baixo peso, com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro e zinco 35 kg R$ 54,00; 06 Dieta em pó com formulação rica em AACR (aminoácidos de cadeia ramificada), destinado a pacientes com função hepática comprometida e com sinais de encefalopatia 81 kg R$ 193,00 e 08 Módulo de L-glutamina (aminoácido), em pó para nutrição enteral e/ou oral 30 kg R$ 254,00. Nazaré Paulista, 25 de abril de 2017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/16 Aquisição de dietas, fórmulas e complementos alimentares para atendimento aos pacientes carentes. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/16 de 25/04/16 – VIGENCIA: 12 meses - (5ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Samapi Cirúrgica Ltda EPP – item 07 Dieta nutricionalmente completa para via oral, especializada para pacientes diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose 260 kg R$ 103,00. Nazaré Paulista, 25 de abril de 2017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 26 de abril de 2017 - nº 1878 - Ano XXI
www.atibaia.sp.gov.br

Prefeitura de Nazaré Paulista

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB
1º Trimestre de 2017

Exercício de 2017
Página 1 de 1

RECEITAS DO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Recebido até o Trimestre
Receitas de Transferências	7.180.000,00	1.886.485,48
Receitas de Aplicações Financeiras	20.000,00	2.374,62
Total	7.200.000,00	1.888.860,10

RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Trimestre
5.927.968,00	1.459.715,59

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE	
Transferências Recebidas	Retenções
1.886.485,48	1.459.715,59

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
Total	7.200.000,00	1.888.860,10
Magistério (60% do Total)	4.320.000,00	1.133.316,06

DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
Ganho	426.769,89	Perda	0,00

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Trimestre		Despesa Liquidada até o Trimestre		Despesa Paga até o Trimestre	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**13.609.720,00**	**189,02**	**2.384.004,97**	**126,21**	**2.379.167,12**	**125,96**	**1.651.548,28**	**87,44**
Magistério	7.100.000,00	98,61	2.001.391,66	105,96	1.996.553,81	105,70	1.386.705,12	73,41
Outras	6.509.720,00	90,41	382.613,31	20,26	382.613,31	20,26	264.843,16	14,02

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desp. c/ Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. c/ Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desp. c/ Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. c/ Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**2.384.004,97**	**126,21**	**2.379.167,12**	**125,96**	**1.651.548,28**	**87,44**
Magistério	2.001.391,66	105,96	1.996.553,81	105,70	1.386.705,12	73,41
Outras	382.613,31	20,26	382.613,31	20,26	264.843,16	14,02

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
QUADRO 06 - RECURSOS PRÓPRIOS
1º Trimestre de 2017

Exercício de 2017
Página 1 de 1

RECEITAS DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadado até o Trimestre
Próprios	14.581.614,00	2.882.437,48
Transferências da União	17.422.790,00	3.888.655,32
Transferências do Estado	12.576.360,00	3.409.991,01
TOTAL	**44.580.764,00**	**10.181.083,81**
Retenções ao FUNDEB	5.927.968,00	1.459.715,59
RECEITAS LÍQUIDAS	**38.652.796,00**	**8.721.368,22**

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
Para o Exercício	Até o Trimestre
11.145.191,00	2.545.270,95

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Trimestre		Despesa Liquidada até o Trimestre		Despesa Paga até o Trimestre	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Ensino Fundamental	4.464.000,00	10,01	1.452.302,61	14,26	737.549,26	7,24	459.789,51	4,52
Educação Infantil	2.199.310,00	4,93	387.641,63	3,81	345.237,01	3,39	241.381,60	2,37
Retenção ao FUNDEB	5.927.968,00	13,30	1.459.715,59	14,34	1.459.715,59	14,34	1.459.715,59	14,34
TOTAL	**12.591.278,00**	**28,24**	**3.299.659,83**	**32,41**	**2.542.501,86**	**24,97**	**2.160.886,70**	**21,22**

DEDUÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

Ensino Fundamental	1.452.302,61	14,26	737.549,26	7,24	459.789,51	4,52
Educação Infantil	387.641,63	3,81	345.237,01	3,39	241.381,60	2,37
Retenção ao FUNDEB	1.459.715,59	14,34	1.459.715,59	14,34	1.459.715,59	14,34
TOTAL	**3.299.659,83**	**32,41**	**2.542.501,86**	**24,97**	**2.160.886,70**	**21,22**

Prefeitura de Nazaré Paulista

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
QUADRO 01 - RECEITAS DE IMPOSTOS
1º Trimestre de 2017

Exercício de 2017
Página 1 de 1

RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Trimestre
PRÓPRIOS	**14.581.614,00**	**14.581.614,00**	**2.882.437,48**
IMPOSTOS	11.280.494,00	11.280.494,00	2.811.571,83
Imposto sobre propriedade territorial urbano	798.635,00	798.635,00	969,68
Imposto Progressivo Anual - IPA	79.860,00	79.860,00	9,93
Imposto sobre propriedade predial urbano	865.150,00	865.150,00	1.740,54
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	284.834,00	284.834,00	108.564,97
IRRF s/ Outros Rendimentos	352.715,00	352.715,00	11.393,66
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	399.300,00	399.300,00	53.448,04
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	8.500.000,00	8.500.000,00	2.635.445,01
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	2.921.785,00	2.921.785,00	59.928,87
Rec. Div. Ativ. do IPTU	1.876.950,00	1.876.950,00	52.034,06
Rec. Div. Ativ. do ISS	1.044.835,00	1.044.835,00	7.894,81
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	379.335,00	379.335,00	10.936,78
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	46.585,00	46.585,00	504,48
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	19.965,00	19.965,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	66.550,00	66.550,00	5.421,89
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	192.995,00	192.995,00	1.279,08
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	53.240,00	53.240,00	3.731,33
TRANSFERÊNCIAS	**29.999.150,00**	**29.999.150,00**	**7.298.646,33**
FEDERAIS	17.422.790,00	17.422.790,00	3.888.655,32
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	16.957.000,00	16.957.000,00	3.873.026,69
FPM - 1% Dezembro	173.000,00	173.000,00	0,00
FPM - Parcela Julho	173.000,00	173.000,00	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	39.930,00	39.930,00	4.976,59
Transf.Finan.do ICMS - Desoneração - L.C Nº87/96	79.860,00	79.860,00	10.652,04
ESTADUAIS	12.576.360,00	12.576.360,00	3.409.991,01
Cota-Parte do ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	2.184.860,01
Cota-Parte do IPVA	1.996.500,00	1.996.500,00	1.210.099,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	79.860,00	79.860,00	15.032,00
TOTAL	**44.580.764,00**	**44.580.764,00**	**10.181.083,81**

DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada	Deduções até o Trimestre
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**5.927.968,00**	**5.927.968,00**	**1.459.715,59**
FEDERAIS	3.415.358,00	3.415.358,00	777.730,91
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.391.400,00	3.391.400,00	774.605,24
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7.986,00	7.986,00	995,28
Transf.Finan.do ICMS - Desoneração - L.C Nº87/96	15.972,00	15.972,00	2.130,39
ESTADUAIS	2.512.610,00	2.512.610,00	681.984,68
Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	436.971,96
Cota-Parte do IPVA	399.300,00	399.300,00	242.009,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	13.310,00	13.310,00	3.003,58

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
QUADRO 02 - RECEITAS VINCULADAS DA EDUCAÇÃO
1º Trimestre de 2017

Exercício de 2017
Página 1 de 1

RECEITAS VINCULADAS, EXCETO FUNDEB

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Classificação Econômica	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o Trimestre
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**20.655,00**	**20.655,00**	**23.503,82**
01 - Tesouro			6.655,00	6.655,00	0,00
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECIFICOS		6.655,00	6.655,00	0,00
		Rec. Remun. de EDUCACAO DECENDIOS	6.655,00	6.655,00	0,00
02 - Transf. e convênios estaduais - vinculados			0,00	0,00	14.243,76
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECIFICOS		0,00	0,00	14.243,76
		Rec Rem. Dep.Banc. Rec.Vinc CONV ESTADO	0,00	0,00	14.243,76
05 - Transf. e convênios federais - vinculados			14.000,00	14.000,00	9.260,06
	200 - ENSINO		0,00	0,00	1.116,54
		Rec Rem. Dep. Banc. Rec.VincCONV UNIÃO	0,00	0,00	1.116,54
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECIFICOS		14.000,00	14.000,00	8.143,52
		Rec. de Remun. EDUCACAO QESE	2.000,00	2.000,00	5.925,93
		Rec. de Remun. EDUCACAO PNAE	2.000,00	2.000,00	2.217,59
		Rec. de Remun. EDUCACAO PNAT	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS, EXCETO FUNDEB			**20.655,00**	**20.655,00**	**23.503,82**

FUNDEB

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Classificação Econômica	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o Trimestre
TRANSFERÊNCIAS			**7.180.000,00**	**7.180.000,00**	**1.886.485,48**
02 - Transf. e convênios estaduais - vinculados			7.180.000,00	7.180.000,00	1.886.485,48
	260 - EDUCAÇÃO - FUNDEB		7.180.000,00	7.180.000,00	1.886.485,48
		Transf. de Recursos do FUNDEB	7.180.000,00	7.180.000,00	1.886.485,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			**20.000,00**	**20.000,00**	**2.374,62**
02 - Transf. e convênios estaduais - vinculados			20.000,00	20.000,00	2.374,62
	263 - FUNDEB - REM. APLIC. FINANC.		20.000,00	20.000,00	2.374,62
		Receita de Remun Dep Banc de Rec Vunc - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.374,62
TOTAL DO FUNDEB			**7.200.000,00**	**7.200.000,00**	**1.888.860,10**
TOTAL			**7.220.655,00**	**7.220.655,00**	**1.912.363,92**